

AMEPE LEVA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA A SUA PREOCUPAÇÃO COM INVESTIGAÇÃO DE MAGISTRADOS

Página 8



Judicatura

INFORMATIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - Ano XV - Número 04 - Ago/Set 2004

TUDO CERTO PARA O II CONGRESSO DA MAGISTRATURA PERNAMBUCANA



Está firmado o contrato que vai garantir a realização do II Congresso Estadual da Magistratura Pernambucana. Escolhido por ser o hotel de Pernambuco com o maior número de apartamentos, o Blue Tree Park, no Cabo de Santo Agostinho, vai assegurar à magistratura pernambucana o mesmo sucesso do I Congresso. (página 7)



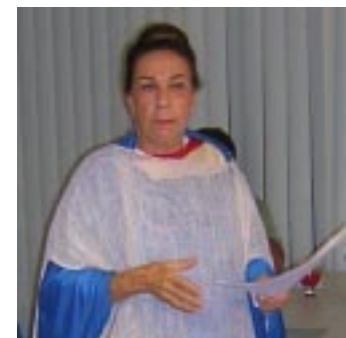
A diretoria da AMEPE e representantes do Blue Tree Park assinaram o contrato de reserva



Presidente
do Sindicato
dos Jornalistas,
Ayrton Maciel,
abre debate da
magistratura com
a sociedade.
(Pág.10)

CULTURA APROXIMA MAGISTRADOS

Em agosto foi Caruaru a sede da Sexta Cultural, com uma palestra do escritor Frederico Pernambucano sobre o cangaço. Uma aula de erudição que impressionou a juízes, juízas e convidados. Em setembro, a Sexta Cultural retornou ao Recife, com Geninha Rosa Borges, uma das grandes atrizes brasileiras, prata da casa. (Página 4)



**Presidente:**

Dr. Airton Mozart Valadares
Vieira Pires

1º Vice-Presidente:

Dr. Laiete Jatobá Neto

2º Vice-Presidente:

Dr. Brasília Antônio Guerra

Secretária Geral:

Dra. Nicole de Faria Neves

Secretário Geral-Adjunto:

Dr. Fernando Menezes Silva

Diretor de Finanças e**Patrimônio:**

Dr. Edvaldo José Palmeira

Diretor de Finanças e**Patrimônio-Adjunto:**

Dr. Marcos Franco Bacelar

CONSELHO FISCAL

**Dr. Antônio Medeiros
de Souza**

**Dr. Evânildo Coelho
de A. Filho**

**Dra. Tildete Veríssimo
de Lima**

**Dr. José Valdmir de
O. Chaves**

**Dr. Cícero Bittencourt
de Magalhães**

Diretoria Cultural:

Dr. Carlos Magno Cysneiro
Sampaio

Dr. Nivaldo Mulatino
de M. C. Filho

Diretoria Esportiva:

Dr. Arnóbio Amorim
A. Júnior

Dr. Luiz Gustavo M. Araújo

Diretoria Jurídica:

Dr. Ruy Trezena Patu Júnior

Dr. Luiz Mário de Góes
Moutinho

Diretoria de Informática:

Dr. Rafael José de Menezes

Diretoria Social:

Dr. Clécio Bezerra e Silva

Dra. Maria das Graças
Serafim Costa

Diretoria CAMPE:

Dr. Eudes dos Prazeres
França

Dr. Virgínio M. Carneiro Leão

Dr. Fábio Eugênio Dantas de
O. Lima

Programação Gráfica

PATATIVA Comunicação & Editora

Jornalista responsável

Jodeval Duarte

Impressão

Printer Gráfica

**Os artigos assinados
refletem,
exclusivamente,
a opinião dos seus
autores**

AMEPE NA DEFESA DA MAGISTRATURA PERNAMBUCANA

A diretoria da AMEPE - assim como qualquer magistrado - não pode e nem deve se resignar com a quebra de princípios na administração pública, principalmente aqueles consagrados no texto constitucional. Essa constatação elementar, contudo, não parece repercutir em nosso Tribunal Regional Eleitoral. Um caso notório está aí posto, com o não cumprimento da Resolução TSE 21.009/2002, particularmente em seu artigo segundo: "Nas faltas, férias ou impedimentos do titular, a jurisdição eleitoral será exercida pelo substituto, de acordo com a tabela do Judiciário estadual".

Sem denunciamentos ou contra qualquer associado, mas para ver cumprida a norma, a AMEPE não fica apenas na constatação e denúncia do fato. Nesse sentido, entramos com representação no Tribunal Superior Eleitoral (Protocolo TSE 11501/2004), para que o presidente do TRE de Pernambuco seja impedido de designar juízes para substituir eventuais ausências de juízes eleitorais em desacordo com os princípios constitucionais da administra-

ção pública e as regras das resoluções do TSE e do TRE. A Portaria Presidencial 362, deste ano, por exemplo, anuncia que "a Justiça Eleitoral se encontra envolta com processos de registro das candidaturas, atividade que demanda imediata prestação jurisdicional" e, não obstante, o presidente do TRE designou juiz da capital para responder por comarca no Sertão.

A ninguém deve surpreender a decisão da Associação, porque ela foi anunciada na edição passada deste informativo, quando destacamos que estava em estudo a possibilidade de serem adotadas medidas judiciais para impedir a distorção discriminadora de juízes e juízas do Sertão, principalmente. São magistrados e magistradas que, evidentemente, poderiam responder por comarcas vizinhas às suas, sem despesas adicionais para o Tribunal, que prefere designar juízes do Recife, reincidindo em uma prática condenada pelos princípios mais elementares de eficiência no serviço público, além, naturalmente, de deixar arranhões na imagem do Judiciário, quando se

presta a objeto de manchetes de jornais.

Nossas preocupações com a boa prestação jurisdicional em Pernambuco repercutiram no Conselho de Representantes da Associação dos Magistrados Brasileiros que, acolhendo proposta da AMEPE, autorizou a AMB a ingressar com duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade. A primeira declara a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei de Organização Judiciária e da Constituição estadual de Pernambuco que permitem a movimentação discricionária de juízes substitutos e, a segunda, para afastar a regra regimental que cuida da convocação de juiz para substituição de desembargador na segunda instância.

Essas são manifestações de um trabalho que busca impessoalizar uma atividade que exige, mais que qualquer outra, absoluta sintonia com valores objetivamente contemplados na Constituição Federal. Assim os princípios básicos do serviço público, em nosso caso destinados a melhor servir à sociedade que paga nossa remuneração.

ARRUMANDO A CASA 2

Dando prosseguimento ao projeto de modernização e profissionalização da AMEPE, a diretoria vem adotando diversas medidas, destacando-se, no momento, as seguintes:

1. Todos os grandes eventos realizados pela AMEPE, como assembléia geral, sexta cultural e encontros do programa Interagindo com a Sociedade estão sendo filmados e transformados em DVD, preservando-se, assim, a memória da Associação. A partir de agora, portanto, estarão disponíveis aos associados todos esses filmes, que poderão ser assistidos na sede administrativa e na sede de apoio localizada no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, em aparelhos de DVD especialmente adquiridos pela AMEPE.

2. Com definição das atribuições de cada funcionário da AMEPE, o que foi feito através da Resolução 04/2004, cujo inteiro teor pode ser encontrado na Internet (www.amepe.com.br), está sendo providenciada a instalação de equipamento eletrônico, viabilizando o atendimento telefônico ao associado, como ocorre nas grandes empresas. Assim é que, quando o associado telefonar para a sede administrativa da Associação, a ligação poderá ser dirigida imediatamente para o setor para onde o associado quer falar, economizando tempo, dinheiro e pessoal.

3. Os imóveis das sedes de lazer estão

sendo periciados por empresa especializada de engenharia, para que se possa saber qual o valor venal atualizado de cada um. Hoje, não se sabe quanto efetivamente vale o patrimônio da AMEPE. Veja-se, a propósito, que o privê de Gravatá, com 12 chalés e 12 flats, encontra-se avaliado nos demonstrativos contábeis do último mês de agosto em R\$ 3.500,00.

4. Todos os bens móveis do ativo permanente estarão sendo periodicamente inventariados, com a descrição pormenorizada de cada um e a indicação do seu valor atual de mercado, todos devidamente etiquetados. A partir de então, todos os bens móveis permanentes de propriedade da AMEPE, adquiridos, alienados ou perdidos por qualquer motivo (deterioração, furto, extravio, etc) estarão sob absoluto controle da administração, o que também viabilizará a consulta pelo associado.

5. Os demonstrativos contábeis trimestrais da AMEPE serão disponibilizados na página da internet, com todos os detalhes, sendo acessados pelo associado mediante senha que será brevemente fornecida pela Associação.

6. As reservas para uso das unidades de lazer serão feitas pelo funcionário da AMEPE eletronicamente, evitando, assim, os velhos transtornos com reserva sem confirmação e duplicidade de reserva. Brevemente poderá o associado

fazer sua reserva diretamente pela internet.

7. As compras da AMEPE estão sendo feitas após pesquisa de mercado realizada entre pelo menos três fornecedores, fundamentando-se a decisão quando a proposta escolhida não for a de menor preço. Tudo devidamente documentado. Está vedada a contratação de empresa de parente de associado da AMEPE (Resolução 04/2004), o que afasta o uso de critérios subjetivos em prejuízo da Associação.

8. Firmou-se convênio com a JURISCOOPE para empréstimos aos funcionários da AMEPE. Evita-se, assim, a prática corriqueira de a própria AMEPE fornecer empréstimos aos seus funcionários, sempre dependendo da boa vontade do administrador que, além do empréstimo, decidia em quantas prestações ele seria saldado, em regra sem atualização monetária.

9. Os salários dos funcionários da AMEPE passaram a ser depositados em conta-salário no Banco do Brasil, fornecendo-se aos correntistas cartão magnético para que possam sacar seus salários em qualquer agência ou caixa eletrônico daquele banco. Aboliu-se, desta forma, a prática de o gerente administrativa sacar toda a folha e deslocar-se com o dinheiro para fazer os pagamentos nas várias sedes da AMEPE. Foram poupados tempo e dinheiro, além de afastar-se o risco de assalto.

PERNAMBUCO NA ELEIÇÃO DA AMB

O presidente da AMEPE, Mozart Valadares Pires, foi convidado a integrar, como vice-presidente, a chapa Unidade e Valorização, que disputa a direção da AMB sob a liderança de Rodrigo Collaço, atual coordenador da Justiça Estadual junto à Associação dos Magistrados Brasileiros. A eleição vai ser no dia 25 de novembro. O regulamento está disponível na página da AMB na Internet. Rodrigo Tolentino Collaço foi presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses de 1999 a 2003. O nome dele para presidente foi aclamado por presidentes de todas as associações estaduais e de algumas AMATRAS que continuam filiadas à AMB. O juiz Rodrigo Collaço, ainda na condição de presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses, foi uma das figuras destacadas da magistratura nacional presentes à inauguração da sede da Cooperativa dos servidores do Judiciário em Pernambuco, a Juriscope, em setembro do ano passado.



Caso algum outro associado - ou associada - da AMEPE vier a fazer parte de outra chapa para a direção da AMB, será concedido o mesmo espaço no próximo JUDICATURA

Baldino, Mozart, Collaço, na inauguração da Juriscope

JORNADAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE TÊM PRESENÇA MARCANTE DA MAGISTRATURA

Cento e cinquenta magistrados, 150 promotores de Justiça e 150 técnicos ou serventuários da Justiça vão participar do projeto "Jornadas Pernambucanas do Sistema de Justiça da Infância e da Juventude". Todo esse pessoal deverá estar atuando em ações voltadas para a proteção de criança e dos adolescentes. O objetivo é viabilizar a agilização processual de adoção e seus incidentes, perda e suspensão de poder familiar, guarda, tutela, apuração de ato infracional e execução de medidas sócio-educativas.

Isso foi o que ficou estabelecido com a assinatura de convênio de cooperação técnica e financeira pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, Governo do Estado - através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, AMEPE e ESMAPE. Na relação de atribuições dos convenientes ficou estabelecido que caberá à AMEPE repassar para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, FEDCA, recursos financeiros da ordem de R\$ 5 mil, conforme previsto no contrato. A maior parte dos recursos para a execução do projeto será proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, da ordem de R\$ 32 mil, de um total de R\$ 85.720,00.



O SECRETÁRIO JOSÉ ARLINDO FAZ A LEITURA DO CONVÊNIO EM SOLENIIDADE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tribunal de Justiça tem as mais amplas atribuições

Caberá ao Tribunal de Justiça de Pernambuco convocar e assegurar a participação de juízes e serventuários nas comarcas que forem indicadas, liberando a frequência de todos. Ao mesmo tempo, deverá assegurar a presença dos palestrantes que façam parte do quadro do Poder Judiciário. Também será obrigação do TUPE liberar veículos

de transporte para eventual deslocamento dos palestrantes e organizadores do Recife aos eventos a serem realizados em Garanhuns e Caruaru, bem como promover a divulgação e realização das jornadas pelos meios de comunicação de que dispõe, incluindo o noticiário em seu site oficial.

O prazo para a realização do convênio é

de um ano, a contar de 6 de agosto, data de sua assinatura, podendo ser renovado, se assim convirem as partes, com a devida justificativa. Assim como a AMEPE, caberá à Associação do Ministério Público de Pernambuco apenas o repasse de R\$ 16.860,00 oriundos da dotação orçamentária, e R\$ 5 mil à ESMAPE.

EM CARUARU, UM MESTRE DO CANGAÇO FAZ O ESPETÁCULO

Na última sexta-feira de agosto, magistrados, magistradas e familiares de comarcas vizinhas a Caruaru tiveram sua primeira Sexta Cultural promovida pela AMEPE. Foi um acontecimento da mais alta importância - no Caruaru Park Hotel - pela dimensão do palestrante, Frederico Pernambucano, a maior autoridade brasileira em estudos do cangaço no Nordeste. Para abrir o encontro, o juiz Nivaldo Mulatinho, um dos diretores da área cultural da AMEPE, fez uma brilhante apresentação de Frederico Pernambucano.

O palestrante mostrou por que está sendo visto hoje como a maior autoridade em cangaço, indo muito além do relato de episódios.

Ele mergulha na alma do povo sertanejo em um período marcante da história do Brasil, com domínio absoluto do tema e larga erudição em história e costumes brasileiros e nordestinos, em particular.

No final da palestra foram sorteados vários livros do escritor, inclusive a nova edição de *Guerreiros do Sol*, uma obra definitiva sobre o cangaço no Nordeste



Geninha e Rubem Rocha Filho fascinam magistrados

A sede da AMEPE foi palco e platéia para uma das mais bonitas sextas culturais já promovidas pela Associação. Na abertura, Rubem Rocha Filho leu o texto "Se Nabuco...", de Cristóvam Buarque, em que o ex-rei-

tor e senador pernambucano fala da escravidão do passado e do presente, de crianças obrigadas a trabalhar e a prostituir-se. Uma leitura densa e dramática na voz de um grande intérprete. Geninha apresentou poesias de Maria do Carmo Barreto Campelo com a dramaticidade que a tornou a grande dama do teatro pernambucano. Em um clima intimista, ela falou de sua vida, uma bela trajetória pela arte dramática, cheia de episódios pitorescos, com que ela arrancou muitos risos e aplausos dos magistrados. A presença e importância do Tea-

tro de Amadores de Pernambuco, seus grandes personagens e, sobretudo, seu idealizador, Valdemar de Oliveira, enriqueceram a Sexta Cultural de setembro.

AMB ESTARÁ PRESENTE NO II ENCONTRO REGIONAL, EM PETROLINA

Já estão confirmadas as presenças do presidente da AMB, Cláudio Baldino Maciel, e Rodrigo Collaço, coordenador da Justiça Estadual na AMB. De Pernambuco, José Antônio Macedo Malta, presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Fausto Freitas, corregedor-geral da Justiça, vice-presidente do TJPE, desembargador Hélio Siqueira Campos, desembargador Ozael Rodrigues Veloso, e o Procurador-Geral de Justiça, Francisco Sales.

O II Encontro Regional vai reunir em Petrolina, nos dias 21, 22 e 23 de

outubro, as comarcas de São José do Belmonte, Mirandiba, Verdejantes, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Pernamirim, Ouricuri, Bodocó, Moreilândia, Exu, Trindade, Ipubi, Araripina, Petrolina, Afrânio, Orocó, Santa Maria da Boa Vista, Cabrobó, Belém do São Francisco, Tacaratu, Petrolândia, Inajá e Floresta.

Tendo como tema central A Reforma do Judiciário, juízes, promotores de Justiça e advogados vão enfatizar - como foi feito no I Encontro, em Afogados da Ingazeira - a autonomia administrativa e financeira da Defensoria Pú-

blica. O ponto de partida para os debates vai ser a avaliação dos avanços - ou não - das recomendações contidas na Carta de Afogados da Ingazeira: nomeação dos aprovados nos concursos públicos das instituições promotoras do encontro, aparelhamento da defensoria pública, instalação de Juizados Especiais no interior, interiorização de inteligência da polícia em parceria com o Ministério Público, desenvolvimento de trabalho conjunto entre Advocacia, Magistratura e Ministério Público dando especial atenção

às demandas coletivas, realização de mutirões para diminuir o acúmulo de processos.

Além dessa avaliação, as discussões se darão em torno da eleição para presidentes dos Tribunais, critérios de promoção e remoção, nepotismo, composição dos Tribunais Regionais Eleitorais, súmula impeditiva de recursos, federalização dos crimes contra os direitos humanos, conselho nacional de justiça e súmula vinculante. Todas essas questões estão relacionadas com a Reforma do Judiciário, que a AMEPE quer levar a discussão em todo Estado.



DIRETORIA DE ESPORTES

AMEPE sedia campeonato nacional de futebol



em segundo lugar, e Minas Gerais na terceira posição. O campeonato transcorreu sem incidente, sendo marcado por um clima de grande confraternização.

Com o apoio da AMB, a AMEPE sediou nos dias 25 a 29 de agosto o VIII CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL DE MAGISTRADOS, categoria Sênior. O evento contou com a participação de nove equipes de todo o Brasil. A pernambucana não teve um bom desempenho e acabou eliminada na primeira fase. O Rio Grande do Sul sagrou-se campeão, figurando a CONCACAF



A festa de encerramento e premiação contou com a apresentação do grupo folclórico Arte Folia e show do Agravo de Instrumento, sendo prestigiada por diversas autoridades, entre elas o Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Diretoria da AMB e diversos Desembargadores e Ma-

gistrados de outros Estados. A AMEPE ainda proporcionou diversos passeios turísticos a todos os atletas-magistrados e seus familiares, apresentando não só as belezas de nossa terra, como

também oportunizando contato com a rica cultura pernambucana, consagrando a nossa Associação como uma das mais receptivas e participativas de toda magistratura nacional.



Os bons de Tênis

Na primeira quinzena de setembro foi realizado o 9o. Torneio de Tênis de Magistrados Brasileiros, promovido pela AMB. O evento contou com a participação de 83 magistrados. Pernambuco disputou com André Guimarães, Arnóbio Araújo, Cícero Bittencourt, Luiz Gustavo e Marco Aurélio. Mais uma vez os Estados do Rio Grande do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro participaram com as maiores delegações e conquistaram títulos, mantendo a hegemonia. A AMEPE fez boa campanha, com bons resultados, levando-se em consideração que temos pouca tradição tenística. André Guimarães foi vice-campeão na categoria até 50 anos. Na categoria até 40 anos, Cícero alcançou as quartas-de-final, enquanto Luiz Gustavo chegava a quadrifinalista na categoria dos 50 anos e André alcançou a

final. O torneio, além de evidenciar as habilidades tenísticas dos magistrados, tem como finalidade precipua a integração da magistratura.

As campanhas foram as seguintes:

Cícero WO Aldo/MS, 0X6 Alessandro/SP. Marco Aurélio 7X5, 5X7 e 0X6 Marcelo Machado/RJ. Arnóbio 6X4, 6X7 e 6X1 Álvaro/RJ; 1X6 e 3X6 Lartigau/RS. Luiz Gustavo 6X1 e 6X0 Acir/RJ; 6X2, 6X7 e 4X6 Marcelo Machado/RJ. André 6X2 e 6X3 Ruschel/RS; 6X2 e 6X2 Assef/ES; 6X2 e 6X2 Marcelo Machado/RJ e 6X4, 2X6 e 0X3 Des. Venício/SP. Nas duplas André e Gustavo venceram 6X4 e 7X6 Juliano e Eduardo/MS; 6X4 e 6X4 Alessandro e Heraldo/SP; 6x2 e 6x4 Venício e Mário/SP e na final a dupla perdeu por WO em face da contusão de André Guimarães, que não teve condições de jogar.

INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE COMO ATO DE FÉ NA MAGISTRATURA

Aos 29 anos de magistratura, Marco Antônio Cabral Maggi é o mais novo desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, por antiguidade. Formado pela Faculdade de Direito do Recife, foi nomeado juiz em 12 de novembro de 1975 e assumiu a comarca de Correntes. Respondeu pelas comarcas de São Joaquim do Monte, Brejo da Madre de Deus, Belo Jardim, Sanharó. Foi promovido em 1986 a juiz substituto na capital. Coordenou o primeiro curso da ESMAPE. Em 2002 atuou como desembargador eleitoral. Em junho deste ano, foi nomeado representante do TJPE no Conselho Estadual de Políticas Antidrogas.

OS DESAFIOS DO JUDICIÁRIO

Para o novo desembargador pernambucano, é preciso analisar bem as questões que estão sendo postas como decorrentes da ação - ou omissão - do Poder Judiciário. Não vê o anunciado controle externo como o grande avanço: "O que a gente precisa é de uma fiscalização maior dos órgãos do Judiciário, como a Corregedoria, o Conselho da Magistratura e a própria sociedade, através de entidades como a OAB". A questão do nepotismo lhe parece parcialmente tratada. Acha que é preciso pensar no problema atentando para a qualidade do auxiliar. Proibir que um parente trabalhe no Judiciário só pelo parentesco é negar a capacidade profissional, que deve ser o pressuposto. O desembargador Maggi não aceita que a violência seja associada à impunidade, pois esta não é resultado da atuação do Judiciário, mas da forma com que as leis são entregues aos juizes. "É fundamental que o legislador atualize a legislação penal", diz. Quanto à lentidão, seu entendimento é de que a prestação jurisdicional não pode ser apressada. É preciso trabalhar uma linha de prudência para aplicar a melhor justiça: "A justiça apressada pode se tornar injusta".

O DISCURSO DE POSSE

Tópicos do discurso de posse no Pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no dia 13 de agosto de 2004:

ENTUSIASMO

"Chego, hoje, neste augusto templo da Justiça, imbuído do mesmo entusiasmo que animava um jovem de 26 anos, ao tomar posse no cargo de juiz de Direito da Comarca de Correntes, em 2 de dezembro de 1975, jovem que deixava a suavidade da planície flúvio-marinha do Recife para conviver com os ventos quentes do interior de Pernambuco. A mesma crença inquebrantável em princípios que são da essência da magistratura, destacando-se a independência e a imparcialidade, esta é a contribuição que trarei para este Tribunal".

PRINCÍPIOS

"Penso que para um juiz que vem lá da primeira instância tornar-se desembargador deve ser, antes de tudo, uma das consequências da observação incessante dos princípios que devem pautar a conduta dos integrantes da magistratura. Princípios em que sempre deve ter acreditado. Se o objetivo do cidadão for, ao ingressar na sacratíssima função de juiz, a ferro e fogo, e, principalmente, a ascensão rápida na carreira, a passagem para desembargador, será como o cristão católico que fez do sacramento do crisma um ritual sem significação verdadeira em seu coração, em sua mente e em sua consciência. O preço desse carreirismo pode ser alto para o juiz que a ele se submete e, mais alto ainda, para a sociedade que espera bem mais de seus juizes".

"O preço do carreirismo pode ser alto para o juiz que a ele se submete e, mais alto ainda, para a sociedade que espera bem mais de seus juizes".

VIRTUDES

"Os quase trinta anos de exercício da magistratura me convenceram de que a maior e a primeira virtude que deve possuir um magistrado, e o Poder Judiciário como um todo, como princípio que deve alicarçar o exercício diário de suas funções é a independência. De nada adiantam dotes intelectuais, alto nível de qualificação técnica, se o magistrado não for independente. O juiz tem que ser um padrão de independência, de dignidade, de honradez. Deve ser uma pessoa dotada, portanto, de consciência moral. E essa consciência moral não se lhe pode impor, porque é algo essencialmente individual e de sua própria consciência".

DESAFIOS

"Contudo, não são poucos os desafios e os obstáculos que enfrenta o magistrado para manter a sua independência. Isto significa dizer que um juiz independente, simplesmente um juiz, não pode ser concebido em uma democracia moderna como um empregado do Executivo ou do Legislativo, nem também pode ser um empregado da Corte ou dos Tribunais Superiores. Quantos jovens idealistas por este Brasil, nos vários ramos do Poder Judiciário Nacional, não deixaram de exercer a sua especialíssima função com a altivez que ela exige em razão de pressões exercidas dentro do próprio Judiciário, em face de relacionamento pouco

recomendável na perseguição desmedida de promoções e de remoções. Neste instante, lembro uma das lições de Rui Barbosa quando paraninfo da turma de 1920 da Faculdade de Direito de São Paulo, ao aduzir que o juiz não deve conhecer covardia, pois todo bom magistrado tem muito de heróico em si mesmo, na pureza imaculada e na plácida rigidez, que a nada se dobre, e de nada se tema, senão da outra justiça assente, cá embaixo, na consciência das nações, e culminante, lá em cima, no juízo divino".

"Quantos não deixaram de exercer a sua especialíssima função com altivez em face do relacionamento pouco recomendável na perseguição de promoções e remoções".

"O juiz tem que ser um padrão de independência, de dignidade, de honradez".



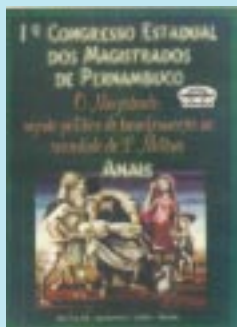
ASSINATURA DE CONTRATO GARANTE O II CONGRESSO ESTADUAL DOS MAGISTRADOS DE PERNAMBUCO

Carmen Loyo, Executiva de Contas, e Regina Biondi, Gerente de Vendas, representaram o Hotel Blue Tree Park, Cabo de Santo Agostinho, na assinatura do contrato que garante a realização do II Congresso Estadual dos Magistrados de Pernambuco no período de 3 a 6 de novembro de 2005. Pela AMEPE, assinaram o contrato o presidente Mozart Valadares Pires, vice-presidente Laiete Jatobá, e Diretor de Finanças e Patrimônio Edvaldo José Palmeira. Desta forma, está feita a confirmação de reserva irrevogável para 300 apartamentos. Mozart explica que a definição pelo Blue Tree Park se deveu, sobretudo, ao fato de ser o hotel com maior número de apartamentos em Pernambuco e aos excelentes resultados do I Encontro, realizado de 7 a 10 de dezembro de 2000, quando a magistratura pernambucana foi destaque nacional, discutindo o magistado como agente político de transformação na sociedade do terceiro milênio. Foi o maior encontro da história da magistratura em pernambuco e que, pelos cuidados e antecipações que a AMEPE vem fazendo, deverá ser superado pelo segundo congresso.



O SUCESSO DO I CONGRESSO

Promoção da AMEPE e ESMape com o apoio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o I Congresso reuniu no Blue Tree Park figuras de projeção nos meios jurídicos do País. E despertou vivos debates em torno de questões como exclusão social, reforma do Judiciário, novas tendências do Direito, novos rumos do Judiciário, cidadania, dignidade da pessoa humana. No II Congresso, juízes, promotores de Justiça, advogados e defensores públicos vão discutir A INDEPENDÊNCIA DO MAGISTRADO tanto no âmbito interno do próprio Poder quanto no âmbito externo - poder político/econômico.



ONDE VAI SE REUNIR A MAGISTRATURA PERNAMBUCANA



doce caseiros e cozinha regional, brasileira e internacional. Tem ampla área de lazer, com piscina, quadras de tênis e poliesportivas, campo de futebol, ciclovia e pista de cooper. Para a criança, opções fartas de lazer e serviço especial para criança com menos de quatro anos.

O Blue Tree Park Cabo de Santo Agostinho fica em uma extensa praia com coqueiros, a 37 quilômetros ao sul do Recife. Tem à frente piscinas naturais formadas por arrecifes. Seu centro de convenções tem capacidade para 990 pessoas, com cinco salas de apoio e serviços com aluguel de equipamentos, dos mais simples aos mais sofisticados. Dispõe de 300 apartamentos decorados com requinte e leveza. No prédio central, vista privilegiada e piano-bar, balcão de turismo receptivo e o Restaurante Maracatu, com forno para pizzas, estrutura para preparo de pratos a la carte, bufês temáticos, saladas e frutas regionais, queijos e frios,



TEODOMIRO NORONHA VÊ DISPOSITIVO INCONSTITUCIONAL NA LEI DE DESARMAMENTO

O juiz Teodomiro Noronha Cardozo, de Paulista, decidiu pela liberdade provisória de pessoas que foram detidas por porte ilegal de armas. O magistrado considerou inconstitucional dispositivo da lei de desarmamento. A decisão:

Processo nº 2004.002662-8
Pedido de Liberdade Provisória Investigado: Rinaldo Pedro da Silva

Conduta típica: artigo 14, da Lei n. 10.826/2003

DECISÃO:

Vistos etc.

Ementa: Penal e Processual Penal. Porte ilegal de arma sem autorização legal ou regulamentar. Inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 14, da Lei n.10.826/2003. Violação aos princípios constitucionais implícitos da proporcionalidade e da razoabilidade. Princípio de Direito Penal da ofensividade. Norma penal em branco. Eficácia do prazo do art. 32, a partir da regulamentação da Lei em comento. Medida Provisória que dilata os prazos dos arts. 29, 30 e 32 a partir da publicação do Regulamento da Lei. Admissão de Medida Provisória, em matéria penal, em benefício do réu – **analogia in bonam partem**. Princípio da Legalidade Penal.

Decisão: Concessão de liberdade provisória, estendendo-se o benefício ao co-imputado Flávio da Silva Zamorado. Analogia à disposição do art. 580, do CPP.

Vem à apreciação deste Juízo pedido de liberdade provisória, aforado a favor do investigado Rinaldo Pedro da Silva, *ut* petitório de fls e fls.

Argumenta o peticionário que o indiciado fora preso em flagrante delito aos 28 de junho transato, sob a imputação de

portar um revólver calibre 38, sem a devida autorização legal.

Aduz, ainda, que o inculcado é genitor de quatro filhos e, a continuar na prisão, comprometerá a subsistência alimentar das crianças.

Acostou aos autos instrumento de outorga de poderes, fichas de inexistência de antecedentes penais, cópias de documentos pessoais, e comprovação de residência, fls. e fls. (ainda não numeradas).

Por determinação deste Juízo foram anexadas aos autos informações de antecedentes do *judwin*.

Relatei,

Decido:

A Magna Charta, no seu art. 5º, inciso XLII, estabelece, **verbis**: “a lei considerará crimes inafiançáveis e insusceptíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.”

Já no inciso XLIV, **ipso facto**, o legislador constituinte considerou inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.

Para as múltiplas condutas tipificadas no art. 14, do ED, o legislador ordinário cominou, **in abstracto**, a pena de 2 (dois) a 4 (quatro) anos de reclusão, e multa.

Pela dicção do art. 323, do Código de Processo Penal, não se concederá fiança, apenas, se a pena mínima cominada for superior a 2 (dois) anos de reclusão.

Ad argumentandum tantum, dispõe o art. 310, parágrafo único, do aludido CPP, que o juiz concederá ao réu liberdade provisória quando não houver a necessidade de decretar a prisão preventiva. Igualmente, é versículo constitucional, que “ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança” (art. 5º, LXVI, da Lex Fundamentalis).

O art. 5º, § 2º, do Texto Magno, estabelece, ainda:

“2º. Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros princípios decorrentes do regime e dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”.

O aludido texto constitucional, a partir de uma interpretação teleológica, permite-nos inferir outros princípios implícitos, quais sejam, o da proporcionalidade, o da razoabilidade, o da intervenção mínima, sem embargo, todavia, conforme Sérgio Salomão Shecaira e Alceu Correa Júnior de, em matéria penal, serem extraídos da Lei Maior os princípios da necessidade, da utilidade social e da suficiência.¹

Pois bem, pelo princípio da ofensividade penal só deverá haver punição quando a conduta causa lesão ou perigo de lesão ao bem jurídico tutelado pelo Estado. O ordenamento jurídico existe para proteger o bem jurídico, sem lesão não há sentido em se punir – **nulla poena sine iniuria**.

Desenvolvendo esta linha de raciocínio, o Prof. Cláudio Brandão afirma que o Estado, no exercício do **jus puniendi**, somente deverá estabelecer punição mais severa quando a conduta do agente lesionar bens jurídicos dignos de uma tutela mais enérgica.

Leciona o Prof. Brandão que “A idéia de Direito Penal é ligada à de violência: tanto é violenta, em geral, a ação criminosa, quanto é

violenta a reação do Estado para estas ações, ou seja, a pena”.²

Sabe-se que pelo princípio da legalidade ou reserva legal é vedada a edição de medida provisória para criar tipos penais, agravar pena ou instituir qualificadoras, todavia, pelo princípio da **analogia in bonam partem**, a medida provisória, em matéria penal, consoante entendimento jurisprudencial e doutrinário, é aceita quando vier em benefício do réu. Tal é o caso dos autos em que a MP n. 174/2004, ao regulamentar a Lei do Estatuto do Desarmamento, dilatou os prazos dos arts. 29, 30 e 32, como não poderia deixar de ser, por se tratar de norma penal em branco, como nos lembra, o Prof. Cláudio Brandão.

Isto posto, considerando, **ex officio**, e **incidenter tantum**, a inconstitucionalidade do art. 14, parágrafo único da Lei n. 10.826/2003, e o conteúdo da MP n. 174/2003, consubstanciado nas razões de fato e de direito acima, concedo a liberdade provisória ao inculcado Rinaldo Pedro da Silva, estendendo, *mutatis mutandis*, os efeitos desta decisão ao também inculcado Flávio da Silva Zamorado (art. 580, do CPP), por não vislumbrar motivos para antecipação da tutela penal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Expeçam-se, incontinenti, alvarás de soltura clausulados.

Publique-se e intimem-se.

Juiz Teodomiro Noronha Cardozo

¹ Correia Júnior, Alceu e Shecaira, Sérgio Salomão. *Teoria da Pena: finalidade, direito positivo, jurisprudência e outros estudos de ciência criminal*. – São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2002, p. 73.

² Brandão, Cláudio. *Introdução ao direito penal : análise do sistema penal à luz do princípio da legalidade*. – Rio de Janeiro : Forense, 2002, p. 3.

Concurso de Monografia Ministro Evandro Lins e Silva

A INDEPENDÊNCIA DO MAGISTRADO

Através da Resolução 05/2004 a Diretoria da AMEPE instituiu o Concurso de Monografia Ministro Evandro Lins e Silva, que tem por tema A INDEPENDÊNCIA DO MAGISTRADO, com o prêmio de R\$ 12 mil para o primeiro lugar, R\$ 6 mil para o segundo e R\$ 3 mil para o terceiro lugar.

OBJETIVO

A Associação dos Magistrados de Pernambuco pretende, com esse concurso, "estimular a sociedade a refletir sobre a magistratura, apontando erros e acertos, concebendo novas idéias e sugerindo providências que contribuam para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional".

QUEM É COMO PARTICIPAR

Pode participar deste concurso

qualquer pessoa, exceto diretores da AMEPE e seus familiares até o terceiro grau. Os trabalhos devem ser inéditos, individuais e obedecerem aos requisitos metodológicos prescritos em normas da ABNT, notadamente as de números 6023 e 10520. Sempre que houver citação em língua estrangeira, sua tradução deverá constar em nota de rodapé. Não havendo limite máximo, a monografia deverá conter o número mínimo de 50 laudas digitadas em folhas de tamanho A4.

A INSCRIÇÃO

A inscrição é gratuita e só poderá ser feita na sede da AMEPE, na rua do Imperador, 207, Fórum Paula Batista, entre 14 e 17 horas, no período de 1 de dezembro de 2004 a 1 de março de 2005.

Maiores detalhes, na sede da AMEPE

O HOMENAGEADO

Evandro Lins e Silva nasceu em Parnaíba, Piauí, no dia 18 de janeiro de 1912 e morreu no Rio de Janeiro em 17 de dezembro de 2002. Fez o curso primário em escolas públicas, concluído no Recife. No Ginásio Pernambucano iniciou o curso ginasial, transferido no quarto ano para o Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro.

Fez o curso jurídico na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Como estudante e já advogado trabalhou em diversos jornais. Especializou-se em Direito Penal e atuou em inúmeros processos de grande repercussão. Defendeu mais de dois mil presos



políticos. Em 1956 foi contratado como professor da Cadeira de História do Direito Penal e Ciência Penitenciária no curso de doutorado da Faculdade de direito do Estado da Guanabara. Foi correspondente da ONU no Brasil para matéria penal e penitenciária. Procurador da

República de setembro de 1961 a janeiro de 1963. Foi ministro das Relações Exteriores, ministro do Supremo Tribunal Federal de setembro de 1963 a janeiro de 1969, quando foi aposentado com base em Ato Institucional da ditadura militar, juntamente com os ministros Victor Nunes Leal e Hermes Lima. Escreveu numerosos trabalhos de Direito Penal e Processo penal, legítima

defesa, culpa penal, estelionato, concussão, concurso de crimes, crimes contra a honra, crimes políticos, indivisibilidade da ação penal, recurso extraordinário, a liberdade provisória no processo penal, pena de morte, privatização das prisões, e muitos outros. Recebeu

o Prêmio Medalha Rui Barbosa, da OAB. Depois de aposentado, voltou à advocacia e patrocinou causas de enorme repercussão, inclusive o processo de impeachment do ex-presidente Collor, na qualidade de advogado de Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo Lavenere.

AMEPE TOMA POSIÇÃO A RESPEITO DE MAGISTRADOS SOB INVESTIGAÇÃO

A Associação dirigiu Ofício ao presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, desembargador Macedo Malta, manifestando apreensão diante da forma como vem se processando a anunciada investigação. O Ofício, na íntegra:

"Através do presente, a Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco, AMEPE, diante das últimas notícias veiculadas na imprensa, acerca de magistrados sob investigação no Estado de Pernambuco, vem, perante Vossa Excelência, expor e a final solicitar o seguinte:

1. De logo, externa que se associa a toda e qualquer iniciativa que contribua para a moralização do Poder Judiciário - em todas as suas instâncias, com a investigação de fatos que maculem a Justiça e punição dos responsáveis, assegurando-se-lhes o devido processo legal e defesa, como preceitua a Carta Magna.

2. Não pode, todavia, esta AMEPE deixar de registrar sua preocupação quanto à generalização dispensada aos procedimentos administrativos ora em processamento nessa Corte, autorizando a conclusão, por parte de leigos ou desavisados, de que há efetivamente cinquenta magistrados - como publicado - suspeitos de desvio de conduta.

3. Bem sabem V.Exa. e os demais membros da Corte que, por muitas vezes, a simples irrisignação ou interesse contrariado em decisão recorrível é móvel de representação contra magistrados, incrementando desnecessariamente o número de procedimentos administrativos.

4. Não é demais lembrar que a transparência e aproximação com a sociedade são objetivos

perseguidos por todos os que fazem a diretoria da AMEPE, não devendo ser olvidado, todavia, o princípio da legalidade, principalmente no que pertine ao disposto no artigo 54 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional:

Art. 54 - O processo e o julgamento das representações e reclamações serão sigilosos, para resguardar a dignidade do magistrado, sem prejuízo de poder o relator delegar a instrução a Juiz de posição funcional igual ou superior à do indiciado.

5. Registre-se, ainda, que independentemente do mérito das imputações, o afastamento cautelar sem o respectivo julgamento do processo, em tempo razoável, representa verdadeira antecipação de pena, com severas consequências para o magistrado sindicado, pelo que se faz necessário o célere desfecho dos feitos em andamento, como forma de responder ao legítimo anseio de toda sociedade.

Assim, cumprindo o dever estatutário de velar pelo engrandecimento da magistratura pernambucana, solicita a edição desta nota oficial, em que bem se esclareça que nem todas as representações/processos administrativos instaurados versam sobre imputação de crime a magistrados, pois esta Entidade também envia esforços no sentido de informar a opinião pública a respeito da efetiva situação funcional da magistratura do Estado de Pernambuco".

MAGISTRADOS INICIAM PROGRAMA "INTERAGINDO COM A SOCIEDADE"

O presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco, Ayrton Maciel, e o vice-presidente Osinaldo Moraes fizeram a abertura do programa, na última sexta-feira de agosto. Gravados em vídeo, os debates vão ser transformados em documento para mostrar o que a sociedade pensa do Poder Judiciário.

Neste primeiro encontro do Interagindo com a Sociedade, os líderes sindicais revelaram como preocupação algumas questões já expostas por outros segmentos e que têm a ver com a proposta de reforma Judiciária, em discussão no Congresso.

Ayrton Maciel destacou alguns aspectos que, no seu entendimento, mais comprometem a imagem do Poder Judiciário, como a dificuldade de acesso do pobre à Justiça, problema agravado com a suntuosidade dos prédios, que estariam criando uma barreira psicológica, distanciando ainda mais os ex-

cluídos da prestação judicial.

O presidente do Sindicato dos Jornalistas defende uma simplificação do ritual da Justiça e formas de tornar os juizes mais acessíveis, com respostas mais próximas das necessidades da grande maioria dos brasileiros. Controle externo e aparente impunidade dos que fazem o Judiciário foram outras questões analisadas pelo jornalista.

A intervenção dos magistrados realçou a importância deste programa, mostrando as limitações não apenas do Judiciário mas, também, da própria imprensa, o que faz dos debates e do aprofundamento das reflexões um caminho que a todos beneficia. Deste primeiro encontro saiu a idéia, aprovada, de realização de um seminário destinado a aproximar mais a magistratura dos meios de comunicação, como uma forma de tornar mais transparente a atividade do Poder Judiciário e permitir aos profissionais da imprensa uma melhor compreensão dos serviços e dos problemas da magistratura.

